

## Lei nº 826/2021

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

### 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

**03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO..... R\$ 730.000,00**

10.302.0018.2901.0000 – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM REFERÊNCIA A SAÚDE DA MULHER.

0.01.0 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$10.000,00

0.05.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$40.000,00

0.01.0 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....  
..... R\$10.000,00

0.05.11 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....  
..... R\$20.000,00

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .....  
..... R\$90.000,00

0.05.11 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .....  
..... R\$360.000,00

CNPJ. 10.105.971/0001-50

Avenida Castro Alves, nº432. - Centro - Ibirimir - PE

CEP: 56.580-000. Telefone: (87) 3842-2060

Câmara Mun. de Ibirimir-PE  
**RECEBIDO**  
Em 07/09/21



IBIMIRIM  
PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Gabinete do Prefeito

0.01.0	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$100.000,00
0.05.11	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$100.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 730.000,00</b>

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 06 de abril de 2021.

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito

**Jose Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito de Ibimirim - PE